

## EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

### INGRESSO EM AGOSTO DE 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE) da Universidade Federal de São Carlos comunica a abertura do processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação em **agosto de 2024**, aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em sua **80ª Reunião**, realizada em **15/01/2024**. Sobre o processo de seleção:

#### 1. LINHA DE PESQUISA: PROCESSOS EDUCATIVOS – LINGUAGENS, CURRÍCULO E TECNOLOGIAS

Descrição: A linha central do programa é conduzida pelas diversas linguagens, uma vez que se pretende produzir conhecimentos teóricos sobre situações didáticas nas áreas de atuação dos professores e das professoras da Educação Básica. Estudos referentes aos processos educativos, bem como sobre currículo, tecnologias e formação docente são objetos de estudo do Programa.

#### 2. PÚBLICO-ALVO

2.1 – Serão aceitas as inscrições de candidatos e candidatas portadores de diploma obtido em qualquer curso Superior de Licenciatura plena reconhecido pelo MEC.

2.2 – Os candidatos e as candidatas devem ter vínculo **com escolas da Educação Básica, das redes pública e privada**, e experiência comprovada de, no mínimo, dois anos **em sala de aula** como docentes da Educação Básica. Além disso, os candidatos e as candidatas **devem possuir disponibilidade de horários para cursar disciplinas e participar de reuniões de orientação e dos grupos de pesquisa coordenados pelos e pelas docentes do PPGPE**.

#### 3. NÚMERO DE VAGAS

3.1 – Serão disponibilizadas até 12 vagas para ingressantes no 2º semestre de 2024 que serão preenchidas levando-se em conta a classificação dos candidatos e candidatas aprovados considerando-se as seguintes categorias: ampla concorrência, negros (pretos e pardos) autodeclarados, indígenas e pessoas com deficiência, conforme Quadro 1 abaixo.

Linha de Pesquisa	Número máximo de vagas de ampla concorrência	Reserva de vagas para negros (pretos e pardos) autodeclarados	Reserva de vagas para indígenas	Reserva de vagas para pessoas com deficiência	Total de vagas
Processos educativos – Linguagens, Currículo e Tecnologias	08	2	1	1	Até 12
<b>Total geral de vagas abertas no processo seletivo</b>					<b>Até 12</b>

Quadro 1. Distribuição do número de vagas por categoria.

3.2 – O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

3.3 – O candidato ou a candidata concorrerá no âmbito da categoria à qual se inscreveu e de acordo com as vagas de cada docente do PPGPE, levando-se em conta a temática proposta, a qual deverá estar em consonância com a linha de pesquisa do programa e com a produção acadêmica do futuro orientador ou orientadora.

3.4 – A alocação da orientação é feita pela CPG do Programa e dependerá do número de vagas que cada docente do PPGPE, listado a seguir, poderá oferecer:

- Alexandre Rodrigo Nishiwaki da Silva;
- Cleonice Maria Tomazetti;
- Dulcimeire Ap. Volante Zanon;
- Isadora Valencise Gregolin;
- Klinger Teodoro Ciríaco;
- Marcia Regina Onofre;
- Maria do Carmo de Sousa;
- Wania Tedeschi.

3.5 – O orientador ou a orientadora será atribuído na Reunião do Conselho de Pós-Graduação do PPGPE, após a divulgação do resultado final da seleção dos candidatos aprovados e das candidatas aprovadas.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 – A inscrição para o Processo Seletivo deverá ser realizada dentro do período estabelecido no Cronograma (Anexo I), mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível em <https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page> (Ingresso – Processo Seletivo 2024).

4.2 – No formulário, o candidato ou a candidata deverá, **obrigatoriamente**, informar e/ou assinalar:

- a) endereço de e-mail;
- b) dados pessoais;
- c) autodeclaração étnico-racial. Vide 4.3, item g;
- d) informar se possui vínculo com a Comissão Preliminar de Seleção, conforme item 5 deste Edital;
- e) concordância com as normas do presente edital.

4.3 – No formulário, o candidato ou a candidata deverá, **obrigatoriamente**, anexar os documentos a seguir, **em formato PDF** e nomear cada um dos arquivos conforme indicado em cada item. Fazer esse procedimento para os arquivos de todos os documentos obrigatórios (itens de a até g).

a) Diploma de Graduação de Licenciatura Plena. Em caso de documento de caráter provisório, a saber, Ata de Colação de Grau ou Declaração de Concluinte, em substituição ao Diploma de conclusão do Ensino Superior, apresentado na Inscrição para o Processo Seletivo, o candidato aprovado deve providenciar a sua substituição até o fim do prazo de matrícula do PPGPE/UFSCar, sob pena de ter sua matrícula cancelada e conseqüentemente perder a vaga. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Diploma\_PPGPE2024\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

b) Documentos Pessoais de Identificação para brasileiros

- CPF – frente e verso e Identidade (RG) – frente e verso (ambos em um único arquivo). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira RG\_CPF\_PPGPE2024\_Regular\_Nome do Candidato.pdf;

c) Documentos Pessoais de Identificação para estrangeiros

- CPF – frente e verso, Passaporte (página de identificação com foto e dados pessoais) ou RNE – frente e verso (ambos em um único arquivo). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira RNE\_CPF\_PPGPE2024\_Regular\_Nome do Candidato.pdf;

**Observação:** Os documentos de CPF e de Identidade - RG solicitados no item 4.3 (b e c) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, o arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira CNH\_PPGPE2024\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

d) Declaração que comprove vínculo com escolas da Educação Básica e experiência em sala de aula (arquivo único em pdf), conforme modelo, disponível no Anexo II. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira DeclTrab\_PPGPE2024\_Regular\_Nome do Candidato.pdf;

e) Anteprojeto de pesquisa observando-se os seguintes parâmetros:

- Capa (Nome completo do ou da proponente, Título do Anteprojeto, Identificação da(s) área(s) de Formação e de atuação docente, **Indicação de possíveis orientadores ou orientadoras**, Local e Data);
- Objetivos; Justificativa e Questão de Pesquisa;
- Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação com sua devida fundamentação teórica;
- Metodologia e Processo de desenvolvimento da investigação;
- **Proposta de produto educacional e suas possíveis contribuições para a melhoria da Educação Básica;**
- Referências.

O Anteprojeto deverá ter no máximo **07** (sete) páginas, numeradas, incluindo capa, referências, figuras e tabelas (folha A4, Times New Roman 12, todas as margens 2,5 e espaçamento 1,5). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira Anteprojeto\_PPGPE2024\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

f) Declaração de pagamento de custas de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União). Para tal, deve acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Preencher corretamente a Guia de Recolhimento da União (GRU), imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no Processo Seletivo, conforme **dados para preenchimento (vide símbolo que aparece como “quadrado”)**

Dados	O que informar
Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266
Nome da Unidade	Fundação Universidade Federal de São Carlos
Código	28883-7
Número de Referência	202402
Competência	Não preencher
Data de vencimento	03/03/2024
CNPJ ou CPF do Contribuinte	CPF do(a) candidato(a)
Nome do Contribuinte / Recolhedor	Nome do(a) candidato(a)
(=) Valor Principal	R\$ 120,00
(-) Descontos/Abatimentos	Não preencher
(-) Outras Deduções	Não preencher
(+) Mora/ Multa	Não preencher
(+) Juros/ Encargos	Não preencher
(+) Outros Acréscimos	Não preencher
(=) Valor Total	R\$ 120,00

### Importante:

- Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: **agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento por envelope; transferência eletrônica; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.**

- Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não implica inscrição no processo seletivo; **a efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento das custas do processo correspondente, observada a data limite para tal de inscrição conforme especificada no cronograma do edital.**

O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira ComPag\_PPGPE2024\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

g) Autodeclaração Étnico-Racial:

- Declaração negros (pretos e pardos) e autodeclarados: cópia do registro administrativo de nascimento. Não sendo apresentado um dos referidos documentos no ato da inscrição no processo seletivo, a inscrição será indeferida;
- Declaração para os indígenas: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios(as) (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (arquivo único em pdf). Não sendo apresentado um dos referidos documentos no ato da inscrição no processo seletivo, a inscrição será indeferida;
- Declaração para pessoa com deficiência: comprovação do laudo médico e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) - arquivo único em pdf. Não sendo apresentado um dos referidos documentos no ato da inscrição no processo seletivo, a inscrição será indeferida;
- Caso o candidato ou a candidata não queira se autodeclarar, automaticamente, concorrerá a uma vaga de ampla concorrência.

4.4 – Será indeferida a inscrição:

- a) que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I);
- b) em que não tenham sido enviados todos os documentos indicados nos itens 4.2 e 4.3 ou, ainda, que estes estejam incompletos;
- c) que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

4.5 – O candidato ou a candidata que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (anexo III), **encaminhando-o por e-mail** ([ppgpe@ufscar.br](mailto:ppgpe@ufscar.br)) no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

4.6 – Na interposição do recurso referido no subitem anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

4.7 – Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, constituída pela Comissão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (CPG), observando-se o cronograma constante no Anexo I, após o que esta providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos e das Candidatas Inscritos.

4.8 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Programa: <https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page> conforme cronograma (Anexo I).

## 5. DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

5.1 – A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros: Alexandre Rodrigo Nishiwaki da Silva, Cleonice Maria Tomazetti, Dulcimeire Ap. Volante Zanon, Isadora Valencise Gregolin, Klinger Teodoro Ciríaco, Marcia Regina Onofre, Maria do Carmo de Sousa, Wania Tedeschi.

5.2 – Cada candidato ou candidata deverá informar vínculo (ou não vínculo) com membros da comissão preliminar de seleção, de acordo com a existência das seguintes situações:

5.2.1 – docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;

5.2.2 – docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;

5.2.3 – docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

5.2.4 – docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;

5.2.5 – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

5.3 – Em função das informações obtidas no formulário de inscrição sobre os vínculos (ou não vínculos), a Comissão de Pós-Graduação do PPGPE, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Composição das Bancas Avaliadoras dos candidatos e das candidatas, divulgando sua decisão na página de internet, conforme previsto no Cronograma do presente Edital (Anexo I).

5.4 – No prazo previsto de acordo com o cronograma do Anexo I, o candidato ou a candidata inscrito poderá solicitar a impugnação da participação de membros da Banca Avaliadora que possuam vínculo com qualquer outro candidato e outra candidata inscrito no processo seletivo, conforme os vínculos do item 5.2. A solicitação deverá ser encaminhada para o E-mail ([ppgpe@ufscar.br](mailto:ppgpe@ufscar.br))

5.4.1 – Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato ou a candidata indicará expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a fundamentam, em especial a existência de vínculo impeditivo, conforme o caso, entre membro da Banca Avaliadora e candidato ou candidata que participa do processo seletivo, conforme o disposto no item 5.2.

5.4.2 – Não apresentada impugnação no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), o candidato ou a candidata perderá o direito de fazê-lo.

5.5 – No prazo previsto no cronograma do Anexo I, a CPG do PPGPE indicará a Comissão de Seleção final que será publicada no site <https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>. À Comissão de Seleção caberá realizar a avaliação do desempenho dos candidatos e das candidatas em cada uma das Etapas 1 e 2 da seleção, a partir da atribuição de notas e conceitos, conforme estabelecido no item 6 do Edital.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação será realizado em 02 (duas) etapas que são eliminatórias e consistem em: **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e **Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto**. Para ser considerado aprovado, o candidato ou a candidata deverá obter pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) por docente em cada uma das Etapas.

6.1 – A ausência do candidato ou da candidata na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, realizada remotamente, com o uso da plataforma Google Meet, significará sua desistência no Processo de Seleção.

6.2 – Os anteprojetos que ultrapassarem o número máximo de páginas exigidas: 07 (sete), não serão avaliados. Neste caso, o candidato ou a candidata será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.3 – Avaliados os anteprojetos, os candidatos e as candidatas serão classificados e classificadas de modo decrescente, sendo eliminados e eliminadas do processo seletivo aqueles e aquelas que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação no site <https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page> da lista preliminar de candidatos e candidatas aprovados e habilitados para a **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**.

6.4 – Após a divulgação da lista de habilitados na **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto**, o candidato ou a candidata poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito em formulário próprio disponível no site (Anexo III), apresentando-o no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) e encaminhado para o E-mail: [ppgpe@ufscar.br](mailto:ppgpe@ufscar.br)

6.5 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo quanto ao resultado da avaliação.

6.6 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados na **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados, os quais serão divulgados no site <https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>, conforme cronograma do Anexo I terá início a **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto** pelas Bancas Avaliadoras.

6.7 – A Comissão de Seleção convidará, a seu critério e atendendo ao item 5.3, docentes da linha de pesquisa para comporem as Bancas Avaliadoras que participarão da Arguição sobre o anteprojeto.

6.8 – Todas as arguições serão gravadas.

6.9 – As Arguições serão realizadas por, ao menos, dois dos membros da Comissão de Seleção.

6.10 – A nota final do candidato ou da candidata na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto** será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois (ou mais) membros da Comissão de Seleção, conforme fórmula a seguir:

$$MA = (NA_1 + NA_2)/2$$

onde:

MA = Média Final da Arguição

NA<sub>1</sub> = Nota referente ao Avaliador 1

NA<sub>2</sub> = Nota referente ao Avaliador 2

6.11 – Avaliadas as Arguições, os candidatos e as candidatas serão classificados de modo decrescente, sendo eliminados do processo seletivo aqueles e aquelas que tiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos e candidatas habilitados no site <https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>

6.12 – Após a divulgação da lista de habilitados e habilitadas na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, o candidato ou a candidata poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (Anexo III), apresentando-o no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) e encaminhado para o E-mail: [ppgpe@ufscar.br](mailto:ppgpe@ufscar.br)

6.13 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

6.14 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados e habilitadas na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados e habilitadas, os quais serão divulgados no site <https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>, conforme cronograma (Anexo I). Como resultado final, será publicada uma lista de classificação, em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas Etapas.

## 7. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 – A **1ª Etapa** do Processo de seleção, de caráter eliminatório, consistirá na Análise do Anteprojeto. Para a avaliação dos anteprojeto deverão ser considerados os itens abaixo relacionados, bem como as seguintes pontuações:

Descrição	Pontuação máxima
<b>Objetivos, Justificativa e Questão de Pesquisa</b>	2,0
<b>Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação que pretende desenvolver.</b> Deverá estar em consonância com a: a) linha do programa; b) aderência do anteprojeto à área de atuação do corpo docente indicado no item 3.4 deste edital, com sua devida fundamentação teórica.	4,0
<b>Metodologia e processo de desenvolvimento da investigação</b>	2,0
<b>Proposta do produto educacional e possíveis contribuições para a melhoria da Educação Básica</b>	1,0
<b>Adequação das Referências e uso correto das normas da ABNT</b>	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

7.1.1 – A avaliação de cada anteprojeto de pesquisa será feita anonimamente por, ao menos, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção e a nota final da avaliação do anteprojeto de pesquisa será o resultado da média aritmética da soma dos pontos atribuídos por cada membro examinador.

7.1.2 – Os candidatos *aprovados* e candidatas *aprovadas* nesta Etapa 1, constarão de lista a ser divulgada no site do Programa (<https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>), conforme o Cronograma (Anexo I). Serão divulgadas suas notas parciais de cada avaliador ou avaliadora e a nota final desta Etapa 1.

7.1.3 – Os candidatos *não aprovados* e as candidatas *não aprovadas* nesta etapa terão seus nomes divulgados em outra lista, na mesma data e no site do programa (<https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>), na qual se explicitará suas notas parciais de cada avaliador ou avaliadora e a nota final desta Etapa 1.

7.1.4 – A partir da data de divulgação dos resultados da Etapa 1, os candidatos e as candidatas poderão interpor recurso devidamente justificado por escrito (Anexo III), apresentando-o no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) e encaminhado para o E-mail: [ppgpe@ufscar.br](mailto:ppgpe@ufscar.br)

7.1.5 – Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará na página do programa (<https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>) as listas de candidatos e candidatas aprovados e não aprovados na Etapa 1, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

7.2 – A **2ª Etapa** do Processo de seleção, de caráter eliminatório, consistirá na Arguição sobre o Anteprojeto, realizada remotamente (plataforma *Google Meet*), com duração máxima de 15 minutos (5 minutos de exposição oral do projeto e o restante para arguição). Os candidatos e as candidatas deverão acessar o link que será enviado com até 24h de antecedência pela Comissão de Seleção. Durante a Arguição serão considerados os itens e as pontuações a seguir relacionados:

Descrição	Pontuação máxima
<b>Defesa e argumentação fundamentada sobre o anteprojeto apresentado.</b> Serão avaliados os seguintes aspectos: a) objetividade e clareza na descrição de suas etapas; b) domínio dos conceitos que o fundamentam e c) habilidades e conhecimentos na elaboração de respostas a questionamentos.	7,0
<b>Comunicação.</b> Serão avaliados os seguintes aspectos: utilização adequada e correta da língua portuguesa com clareza e objetividade em sua apresentação.	3,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

7.2.1 – As Arguições serão realizadas por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção e gravadas, na íntegra. A nota final desta Etapa 2 será a média aritmética da soma dos pontos atribuídos por cada membro examinador.

7.2.2 – Os candidatos *aprovados* e as candidatas *aprovadas* nesta Etapa 2 constarão de lista a ser divulgada no site do programa (<https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>), na qual se explicitará a pontuação dada por cada membro examinador e a nota final desta Etapa 2, conforme o Cronograma (Anexo I).

7.2.3 – Os candidatos *não aprovados* e as candidatas *não aprovadas* nesta Etapa 2 terão seus nomes divulgados em outra lista, no site do programa (<https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>), na qual se explicitará a pontuação dada por cada membro examinador e a nota final desta Etapa 2, conforme o Cronograma (Anexo I).

7.2.4 – Os candidatos e candidatas *aprovados e não aprovados* na Etapa 2, constarão de listas a serem divulgadas no mesmo dia do resultado final do processo seletivo, conforme Cronograma (Anexo I).

7.3 – A partir da data de divulgação dos resultados da Etapa 2 e do resultado final do processo seletivo os candidatos e as candidatas poderão interpor recursos devidamente justificados por escrito (Anexo III), apresentando-o no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) e encaminhado para o E-mail: [ppgpe@ufscar.br](mailto:ppgpe@ufscar.br)

7.4 – Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará na página do Programa (<https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>) o resultado dos recursos, o resultado final da Etapa 2 e o resultado final do Processo Seletivo, conforme Cronograma estabelecido no Anexo I.

## **8. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DAS CANDIDATAS HABILITADAS A MATRICULAR-SE NO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**

8.1 – Serão considerados aprovados neste processo seletivo os candidatos e as candidatas que preencherem as 2 (duas) condições que seguem:

- Nota igual ou superior a 7 (sete) por docente na Avaliação do Anteprojeto de pesquisa (Etapa 1);
- Nota igual ou superior a 7 (sete) por docente na Arguição sobre o Anteprojeto de Pesquisa (Etapa 2).

8.2 – Os candidatos habilitados e as candidatas habilitadas a matricularem-se no Mestrado Profissional em Educação serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas Etapas: **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e **Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto**, devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos e candidatas habilitados no site <https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>, observando-se a quantidade das vagas exposta no item 3.

8.3 – Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate na respectiva ordem de prevalência serão:

- a) Maior nota da Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa;
- b) Maior nota na Arguição sobre o Anteprojeto;
- c) Maior idade.

8.4 – Após a divulgação da lista preliminar de habilitados, o candidato ou a candidata poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (Anexo III), apresentando-o no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) e encaminhado para o E-mail: [ppgpe@ufscar.br](mailto:ppgpe@ufscar.br)

8.5 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

8.6 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados e habilitadas, os(as) mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, os quais serão divulgados no site <https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>, conforme cronograma (Anexo I) iniciar-se-á a convocação para que os candidatos e as candidatas possam matricular-se no PPGPE.



## **9. DOS RECURSOS**

A impetração de recursos referentes às Etapas 1 e 2 e ao Resultado Final deste Edital devem ser encaminhadas por escrito, pelo(a) candidato(a) pelo candidato ou pela candidata, por escrito (Anexo III), apresentando-o no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) e encaminhado para o E-mail: [ppgpe@ufscar.br](mailto:ppgpe@ufscar.br)

## **10. CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E MATRÍCULA**

10.1 – Os candidatos e as candidatas aprovados em primeira chamada no processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital, serão convocados para a matrícula.

§1º - Em caso de desistência do candidato aprovado ou da candidata aprovada, serão chamadas as pessoas aprovadas em lista de espera, considerando-se o número de vagas que cada docente do PPGPE poderá oferecer.

§2º - O candidato habilitado ou candidata habilitada, aprovado em primeira chamada ou lista de espera, deve manifestar interesse na vaga exclusivamente pelo e-mail: [ppgpe@ufscar.br](mailto:ppgpe@ufscar.br).

10.2 – A matrícula deverá ser realizada em data estipulada no cronograma (Anexo I), mediante envio da ficha de matrícula, por E-mail, que estará disponível no seguinte endereço: <https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>

10.3 – Os candidatos e as candidatas que, dentro do prazo destinado à matrícula, não encaminharem a ficha de matrícula devidamente preenchida para efetivá-la serão considerados e consideradas desistentes.

10.4 – Não se admitirá matrícula condicional.

10.5 – Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o início do segundo semestre do ano letivo de 2024.

## **11. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS E PELAS CANDIDATAS**

11.1 – A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos e das candidatas que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

11.2 – Caso alguma das declarações ou informações prestadas no Processo de Seleção para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do candidato ou da candidata;
- b) desclassificar o candidato ou a candidata que tenha tido seus documentos analisados;
- c) indeferir a matrícula do candidato ou da candidata convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato ou candidata matriculados.

11.3 – Qualquer cidadã ou cidadão, candidato/candidata ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ou candidata ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

11.4 – Será assegurado ao candidato e à candidata o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A inscrição do candidato ou da candidata implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2 – Para todos os efeitos, as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília–DF.

12.3 – É de responsabilidade **exclusiva do candidato ou da candidata** o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao cronograma constante do Anexo I deste Edital. Qualquer alteração será publicada no site do PPGPE ([www.ppgpe.ufscar.br](http://www.ppgpe.ufscar.br)).

12.4 – As comunicações oficiais pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas na página do Programa (<https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação quaisquer deveres ou direitos. A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato ou da candidata à página do Programa (<https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page>) ou à plataforma *G Suite for Education*, onde estarão hospedados os formulários de inscrição e matrícula.

12.5 – Os candidatos e as candidatas deverão acessar o link para participarem da Etapa 2 da seleção, 5 minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade com fotografia.

12.6 – O estudante ou a estudante que vier a ser aprovado e aprovada no presente processo seletivo deverá submeter-se ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira antes da realização do Exame de Qualificação, conforme normas do Programa. Serão aceitos certificados de proficiência em língua inglesa, tais como testes e respectivos escores, realizados pelo candidato ou pela candidata até a data da inscrição no processo seletivo, com validade de 3 anos: - IELTS – escore mínimo 5,0 - TEAP\* (Test of English for Academic Purpose) – escore mínimo 60 - TOEFL – escore mínimo 48 (internet based) - TOEFL ITP (institucional) – escore mínimo 460 \*Site: <http://www.teseprime.org>.

12.7 – As pessoas com deficiência que se candidatarem ao presente processo seletivo deverão informar no formulário de inscrição o tipo de atendimento que necessitam para a realização da prova.

12.8 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela CPG.

São Carlos-SP, 29 de janeiro de 2024.

Comissão do Mestrado Profissional em Educação (PPGPE) – UFSCar

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	LOCAL
<b>Inscrição para o Processo Seletivo 2024</b>		
29/01/2024	Divulgação do Edital PPGPE 2024	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
30/01 a 01/02/2024	Prazo para impugnação do Edital ou para a possibilidade de solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital	E-mail: <a href="mailto:ppgpe@ufscar.br">ppgpe@ufscar.br</a>
02/02/2024	Divulgação se houver impugnação ou solicitação de esclarecimentos sobre o Edital	Site: <a href="http://www.ppgpe.ufscar.br">www.ppgpe.ufscar.br</a>
05/02/2024 a 08/03/2024	Período de inscrição para o Processo Seletivo 2022	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a> (Ingresso – Processo Seletivo)
22/03/2024	Divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas e dos motivos de indeferimento	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
23/03 a 29/03/2024	Prazo para interposição de recursos ao indeferimento das inscrições	E-mail: <a href="mailto:ppgpe@ufscar.br">ppgpe@ufscar.br</a>
01/04/2024	Divulgação final do deferimento das inscrições	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
01/04/2024	Divulgação da Comissão Preliminar do Processo Seletivo	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
01 a 05/04/2024	Prazo para interposição de recursos aos membros da Comissão Preliminar de Seleção	E-mail: <a href="mailto:ppgpe@ufscar.br">ppgpe@ufscar.br</a>
08/04/2024	Divulgação final dos membros da Comissão de Seleção	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
<b>Seleção</b>		
<b>Etapa 1 - Análise do Anteprojeto</b>		
08/04 a 24/04/2024	Análise dos anteprojetos	
26/04/2024	Divulgação da relação dos aprovados	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
29/04 a 02/05/2024	Interposição de recursos contra os resultados da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa	E-mail: <a href="mailto:ppgpe@ufscar.br">ppgpe@ufscar.br</a>
10/05/2024	Divulgação dos resultados dos recursos	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
13/05/2024	Divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e habilitados(as) para a Arguição do Anteprojeto de Pesquisa	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
<b>Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto</b>		
03 a 14/06/2024	Defesa oral dos anteprojetos	Plataforma Google Meet

<b>21/06/2024</b>	Divulgação do resultado da Etapa 2 e do Resultado Final	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
<b>21 a 26/06/2024</b>	Período para impetração de recursos em relação à Etapa 2 e ao Resultado Final	E-mail: <a href="mailto:ppgpe@ufscar.br">ppgpe@ufscar.br</a>
<b>28/06/2024</b>	Divulgação dos resultados dos recursos	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
<b>12/07/2024</b>	Divulgação dos resultados dos recursos da Etapa 2 e do Resultado Final. Publicação da lista definitiva de candidatos(as) aprovados(as) e sua respectiva classificação	Site: <a href="https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page">https://www.ppgpe.ufscar.br/front-page</a>
<b>Admissão ao Programa</b>		
<b>22/07 a 26/07/2024</b>	Solicitação de Matrícula	E-mail: <a href="mailto:ppgpe@ufscar.br">ppgpe@ufscar.br</a> conforme item 10.2
<b>Agosto/2024</b>	<b>Início do Segundo Semestre de 2024</b>	

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### VÍNCULO COM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EXPERIÊNCIA EM SALA DE AULA

Local e data

Ao  
Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE)

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, licenciado(a) em  
\_\_\_\_\_ tem vínculo **com a escola (federal, estadual e/ou particular)** da Educação Básica: \_\_\_\_\_ e experiência em sala de aula.

Atualmente, está lecionando a(s) seguintes disciplina(s) ou nos anos iniciais (1º, 2º, 3º, 4º. ou 5º.) do ensino fundamental. \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da escola

### ANEXO III

## MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Local e data

**Para:** Presidente da Comissão de Seleção

**Ref.: Solicitação de recurso – Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE)**

Eu, <<nome>>, portador do R.G. no. <<número>>, inscrito no Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE), Edital 2023, venho, por meio deste, entrar com recurso com o objetivo de <<colocar o objetivo>> mediante a seguinte justificativa <<colocar justificativa>>.

Atenciosamente,

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_